DIRETORIA LEGISLATIVA
Nº 2023
Fl.: 1076
RUB.

PREFEITURA DE MANAUS
Cuidando da nossa cidade

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MANAUS,** representado pelo Prefeito SERAFIM FERNANDES CORRÊA, doravante simplesmente denominado PODER CONCEDENTE, e de outro lado, **ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.,** com sede na Cidade de Manaus, na Rua do Bombeamento, n°. 01, Compensa, Estação de Tratamento de Água da Ponta do Ismael, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.264.927/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Indentidade No 557463 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no. 056.030.725-04, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, JOSÉ FRANCIVITO DINIZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade no. 14.334.651-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sobo no. 058.148.818-01, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a CONCESSIONÁRIA é a atual titular da outorga do serviço público delegado através da Concorrência Pública deflagrada por intermédio do instrumento convocatório n. 02/2000;

Considerando que em 10 de janeiro de 2007 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, com o objetivo de reestruturar a concessão outorgada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com a finalidade de alcançar níveis adequados de atendimento à população;

Considerando o Termo de Transação ao Contrato de Concessão celebrado em 15 de janeiro de 2007;

Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Amazonas, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA para a construção de captação e tratamento de água em Ponta das Lajes;

Considerando que no plano de investimentos ficou atribuido a Prefeitura Municipal de Manaus a execuçao das obras de implantaçao de redes de água e ligações domiciliares, entre outros;

Considerando o parecer técnico do PODER CONCEDENTE, que aponta as diversas dificuldades advindas do processo de financiamento junto a CEF, bem como na implantação das obras de implantação de rede de distribuição por parte do PODER CONCEDENTE;

Considerando, por fim, que passados mais de um ano da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, as partes identificaram a necessidade de proceder a alguma adequações ao mesmo;

Resolvem as partes celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao **CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DÉ SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO,** que se regerá pélas condições adiante consignadas.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Nº 2023
Fl.: 1077
RUB.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica re-ratificada a cláusula 2.1 do Contrato de Concessão, mantendo-se a redação original do Contrato de Concessão firmado em 04 de julho de 2000:

> **"2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a outorga de CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Manaus."**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Altera-se a cláusula 3.2.2 do Contrato de Concessão, modificada pelo Primeiro Termo Aditivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"3.2.2. Caberá ao Estado do Amazonas realizar os investimentos para consolidação do abastecimento de água de Manaus através do Sistema Ponta das Lajes, conforme Termo de Compromisso firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS e o PODER CONCEDENTE."**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os prazos constantes no Anexo 1 (1A – PLANO DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE METAS) - ficam prorrogados até 30 de junho de 2009.

Permanecem inalteradas e ratificadas as disposições e cláusulas do Contrato de Concessão e do Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, naquilo em que não conflitar com as disposições e cláusulas deste Terceiro Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Terceiro Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 29 de outubro de 2008.

PODER CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE MANAUS

Serafim Fernandes Correa

CONCESSIONÁRIA – ÁGUAS DO AMAZONAS S.A

José Lúcio Lima Machado

José Francivito Diniz

Testemunhas:

Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti
Subprocurador do Município

Sabrina Brasil Silveira
Assessora Especial
GPG/PGM